

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2024  
LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS  
REMANESCENTES DA LEI 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Almirante Tamandaré - PR, que deste modo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETIVO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no 8.º da Lei Paulo Gustavo, destinado às demais áreas culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Almirante Tamandaré.

## **2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO**

O valor total disponibilizado inicialmente para Almirante Tamandaré foi de **R\$ 1.029.554,89 (um milhão vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais (multiáreas), podendo ser utilizado até 5% para operacionalização, quando foram utilizados **R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais)**, gerando dezenas de objetos culturais e contrapartidas sociais fomentando o cenário audiovisual e demais áreas da cultura de Almirante Tamandaré.

Tendo em vista a sobra de recurso recebido em 2023, a demanda municipal e os alinhamentos com o Conselho Municipal de Cultura, em 2024 será direcionado uma segunda oferta para o edital de multiáreas, no valor de **R\$ 88.507,84 (oitenta e oito mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)** sendo este valor resultado da soma do saldo remanescente R\$ 55.875,79 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e rendimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

da conta aplicação R\$ 36.632,05 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos). O Plano de Ação construído junto à classe artística nas oitavas em preparação para a utilização dos recursos em 2023, preveem a destinação conforme abaixo:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 8.º destinada apenas à pessoa física	quant. projetos	valor unitário	total
Artigo 8.º	a) demais áreas da cultura (oficina continuada de <b>no mínimo</b> : 160 horas totais, sendo 02 vezes por semana, com 4 horas semanais, durante 5 meses, com apresentação de resultado no final. Sendo o(a) proponente responsável pelo fornecimento de todos os custos referente a realização da oficina, como materiais, transporte e alimentação.	4	R\$ 22.126,96	<b>R\$ 88.507,84</b>

**2.1** Demais áreas da cultura tem uma abordagem bastante ampla, as oficinas podem ser iniciais ou avançadas em diversas áreas entre elas: **música** (instrumentos, coral, técnica vocal...), **Artes visuais** ( artesanato, grafite, artes plásticas...), **artes Cênicas** (teatro, direção, contação de histórias, circo...), **Literatura** (oficinas voltadas à livros, leitura e literatura), **Dança** (oficinas de dança, composição de coreografias, montagem de espetáculos...), **Oficinas Técnica** (direcionadas para maquiadores cênicos, figurinistas, cenógrafos, iluminadores, sonoplastas, contra regras, produtores culturais...), **Patrimônio Histórico Artístico e Cultural material e imaterial** (oficinas voltadas para pesquisadores, historiadores, grupos étnicos, folclóricos...), **Manifestações Populares**: (oficinas que voltadas aos elementos do Hip Hop, expressões afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas...)

**Parágrafo único:** Em recursos destinados ao artigo 8.º, fica vedada a utilização dos recursos para apoio financeiro ao audiovisual, mas é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados deste caput, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual que caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, contempladas no Edital 012/2023.

**2.2** De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes** para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

**2.3** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**2.3.1:** Chamamento público para inscrições de projetos de outras áreas culturais, conforme previsão contida no Artigo 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

D.O	Valor	Fonte	
3.3.60.45.00-1951	R\$ 88.507,84	1951	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**2.4** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever como(a) proponente no Edital, qualquer agente cultural residente no Município em Almirante Tamandaré a pelo menos 6(seis) meses, que represente ou não instituições culturais com ou sem fins lucrativos, coletivos e grupos culturais.

3.2 Entende-se como agente cultural destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, que, como proponente será o responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 Será obrigatório no momento da inscrição, a indicação de uma pessoa física para figurar como substituto do projeto, para que o mesmo assuma integralmente as responsabilidades de execução, caso o(a) proponente seja impedido de realizar o projeto por motivos de força maior.

3.4.1 Este substituto assinará, em conjunto com o(a) proponente, o Termo de Apoio firmado com a Secretaria de Turismo e Cultura e deverá também ser domiciliado em Tamandaré e figurar como participante efetivo do projeto, com currículo e função a ser executada indicado em documento intitulado “Ficha Técnica/Currículo” nos anexos.

3.4.2 Este(a) substituto(a) também deverá ter conhecimento na área proposta, assim como dominar a proposta e como fazer para executá-la.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) Servidores públicos municipais (concurados, comissionados, estagiários, aposentados), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores / servidores e estagiários da câmara municipal), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

e) Pessoas jurídicas.

**4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## **5. COMO SE INSCREVER**

**5.1** O prazo de inscrição será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital, conforme [DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o [inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição](#), instituídos pela [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), pela [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), e pela [Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022](#), onde rege no o Art. 16, que na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:

I - inscrição de propostas com abertura de prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias úteis;

II - análise de propostas pela Comissão de Seleção;

III - divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, se necessário, 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

IV - recebimento e julgamento de recursos; e

V - divulgação do resultado final.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**5.2** - Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 - Centro, contendo:

- a) Cópia legível da documentação pessoal: RG, CPF, comprovante de residência (contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa.
- b) Nos mesmos moldes do item anterior, cópia legível da documentação pessoal e comprovante de residência ou co-residência da pessoa física que atuará como substituto(a) caso o(a) proponente seja impossibilitado de executar o projeto, conforme item 3.2 deste edital.  
Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:  
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;  
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou  
III - que se encontrem em situação de rua.
- c) Portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 (dez) páginas.
- d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
- e) Projeto detalhado conforme plano de trabalho descrito neste edital.
- f) Planilha Orçamentária, conforme orientações no item 7 deste edital.
- g) Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.
- h) Após protocolar os documentos, (a)proponente deve ainda preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG Almirante Tamandaré PR, disponível no link: <https://forms.gle/hFejSrDtbDZhB7Qu9>

**5.3** O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**5.4** Quantidades de propostas por proponentes:

- a) Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas, mas será contemplado com no máximo 1 (uma) proposta, cabendo à banca avaliadora com o critério de maior benefício ao Município.
- b) Caso não haja propostas suficientes para suprir a demanda total do edital, nem tempo hábil para lançamento de novo edital ou remanejamento de saldo, o(a) proponente que tiver enviado mais de uma proposta e estiver apto nas etapas obrigatórias, poderá ser contemplado em mais de um item.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**5.5** O(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**5.6** As inscrições deste edital são gratuitas.

**5.7** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**6.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

<b>CATEGORIAS</b>	<b>QTD TOTAL DE VAGAS</b>	<b>COTAS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS</b>	<b>QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
a) demais áreas da cultura	3	1	2

**6.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**6.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.4** Caso a vaga de cota não seja preenchida, a vaga será direcionada para a ampla concorrência.

**6.5** Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, (seu nome), CPF (seu CPF), RG (seu RG), declaro para fins de participação no Edital de Fomento Direto ao Audiovisual de Almirante Tamandaré que sou (preencher como se declara, por exemplo: negro(a), indígena, incluindo no processo sua foto e/ou documentos que comprovem essa condição).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Escreva seu nome e assine e date o documento

**6.6** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação (entrevista presencial ou por vídeo por comissão de aferição);
- II - autodeclaração;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

## **7. PLANO DE TRABALHO**

**7.1** Abaixo segue algumas orientações de pontos importantes que seu projeto deve contemplar, além destas informações, você pode incluir outras que achar relevante, para que a comissão possa entender melhor sua proposta.

### **Dica 1**

comece seu projeto deixando claro o nome e telefone do (a) proponente

### **Dica 2**

leia todo o edital com muita atenção e faça check list nos documentos listados no item 5, todos são obrigatórios.

Capriche no seu portfólio, que é diferente de currículo, pois tem o objetivo de comprovar sua história na cultura, siga as instruções também listadas no item 5 e coloque fotos, prints de redes sociais, certificados e tudo que possa comprovar sua carreira dentro da cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**7.2 Todos os custos e responsabilidades** como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto cultural e da contrapartida social, são de responsabilidade do(a) proponente, então preste atenção ao planejar sua planilha de custos, detalhada na sequência deste edital.

**7.3** O(a) proponente deve estar atento(a) às **restrições do período eleitoral** e de saúde que impliquem sobre a execução de sua contrapartida.

**7.4 Descrição do projeto**

Na descrição, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras:

**Dica 3 - PLANO DE TRABALHO**

Identifique o nome do Projeto:

Descreva o que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Detalhe como será realizado....

**7.5 Objetivos do projeto**

7.5.1 Neste campo, proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos.

7.5.2 Lembre-se que o projeto deverá ser **dentro da área de atuação do(a) proponente** conforme identificado de seu currículo / portfólio. Apresente uma proposta ou serviço preparado com cuidado, tendo em vista que o fomento visa estimular a experiência da população em atividades culturais, formar plateia, capacitar e formar artistas, estimular a economia criativa, o pensamento crítico, propiciar saúde mental, momentos de alegria, lazer e integração social, criar senso de orgulho e pertencimento, melhorar a autoestima e o reconhecimento social, transformar ambientes, evitar vandalismo, criar memórias afetivas, proteger a história, memórias, compartilhar fazeres e saberes, entre tantas outras possibilidades:

Escreva os objetivos do seu projeto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

### **7.6 Metas**

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:

- Realização de (quantidade) oficinas de (tema da oficina), ou
- durante o curso de figurino, serão confeccionados (quantidade) trajes com a técnica (descrição das aulas) em (quantidade) horas, divididas em (quantidade) aulas de (quantidade) horas cada, etc
- pretende-se atingir (quantidade) pessoas beneficiadas.

Descreva as metas do seu projeto:

### **7.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são adultas, crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc. Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

qual seu público alvo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**7.8 Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que se for indicar a realização em uma escola ou espaço público, deverá incluir na documentação um termo de parceria, onde o(a) responsável pelo espaço vai autorizar a utilização do mesmo caso seu projeto seja contemplado. Lembre-se que o Projeto deve ser executado em Almirante Tamandaré.

onde você vai realizar seu projeto?:

**7.9 Previsão do período de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até dezembro de 2024.

**Descreva os prazos e passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	data de Início	data de finalização	campo para observação
Ex: seleção de elenco	Pré-produção	entrega de currículo e teste de interpretação para vídeo	xx/xx/2024	xx/xx/2024	local...
Ex: divulgação e inscrições para a oficina	1 e 02	mobilização nos bairros... por meio de cartazes/posts em redes sociais... c/ QR code para inscrição em	xx/xx/2024	xx/xx/2024	XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

		um formulário digital...			
--	--	--------------------------	--	--	--

### 7.10 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. indique as pessoas chaves que farão parte do projeto. Atenção: no mínimo **30% deverão ser Tamandareense, morar ou trabalhar em Almirante Tamandaré.**

Descreva sua equipe principal:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Tamandareense?	Pessoa com deficiência?	mora, morou ou trabalha em Almirante Tamandaré? sim, onde?
Ex.: Maria Silva	fotógrafa	xxxxxx x	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro... sim na empresa...

### 7.11 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, divulgação das oficinas com panfletos nas Escolas, fechamento de turma com determinada instituição....

Estratégia de divulgação:
---------------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**8.1** o(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. Casos excepcionais deverão ser justificados.

**8.4** Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente pelos pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.5** Caso o(a) proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso em até 5 dias após sua notificação.

**8.6** Lembre-se: **todos os custos e responsabilidades** como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

**Dica 4**

**8.7** Preencha a tabela da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Não esqueça de indicar a referência (Ex.: pesquisa de preço na internet, 03 orçamentos com empresas locais, etc).

Obs: Para materiais gerais não precisa ser muito específico, use por exemplo: material de escritório no valor de R\$ xxxx, não sendo necessário dizer quantas folhas sulfites ou algo neste sentido.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$ xxxx	1	R\$ xxxx	link com preço da internet
Ex. medidas de	Contratação de empresa para incluir legendagem,	Serviço	xxxx	cont. empresa	xxx	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

acessibilidade de	legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS					
-------------------	--	--	--	--	--	--

**8.8 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto, por exemplo: Além do recurso deste edital o projeto terá patrocínio da empresa xxxxxx no valor de R\$ xxxxx, para suplementar recurso nas fases de xxxxxxx.

- Sim terá patrocínio ( ) Descreva quais
- não terá patrocínio ( )

**8.9 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

Caso pretenda circular o produto final com cobrança de ingressos, detalhe aqui a previsão desta parte do projeto, informando por exemplo a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe também onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

- Sim terá venda de ingressos ( )
- não terá venda de ingressos ( )

**9. ACESSIBILIDADE**

**9.1** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total. Essas medidas devem ser compatíveis com o que está se propondo e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - **acessibilidade arquitetônica:** para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios **ex:** banheiros adaptados, áreas de alimentação e circulação, rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;

II - **acessibilidade comunicacional,** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço: **ex:** Língua Brasileira de Sinais - Libras; sistema Braille; sistema de sinalização ou comunicação tátil; audiodescrição; legendas; linguagem simples; textos adaptados para leitores de tela;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

III - **acessibilidade atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplada a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral: **ex:** capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

**9.2** A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**Dica 5**

**Descreva quais ações vai colocar no seu projeto tendo em vista os 10% de acessibilidade**

## **10 CONTRAPARTIDA**

**10.1** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social gratuita a ser pactuada com a Administração. A contrapartida é diferente do objeto cultural. Por exemplo, se a oficina é de fotografia a contrapartida pode ser uma exposição do que foi produzido durante o curso.

**10.2** Os **conteúdos relacionados à Almirante Tamandaré** passarão a fazer parte do acervo cultural do Município, gerido pelo Departamento de Cultura.

**10.3** Se o proponente já estiver recebido recurso em outros editais, procure propor uma contrapartida diferente.

**Dica 5**

Descreva qual sua contrapartida conforme orientações acima.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**11.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos no tópico 05 deste edital.

**11.2 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**11.2.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**11.2.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**11.2.3** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores do Departamento e seus equipamentos culturais, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

**11.2.4** A Comissão de Seleção será coordenada por José Luiz Afornalli Secretário de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré.

**11.2.5** Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1</b>	<b>Qualidade do Projeto - conteúdo, criatividade, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - será considerado se o conteúdo apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	0 - 10
<b>2</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré</b> - será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade	0 - 10
<b>3</b>	<b>Aspectos de integração comunitária</b> - será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu	0 - 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação</b>
	impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<b>4</b>	<b>Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:</b> será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	0 - 10
<b>5</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural da cidade	comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos- 20 pontos
<b>6</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 - 10
<b>7</b>	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 - 10
<b>8</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - 10
<b>9</b>	<b>Pontuação extra:</b> proponente que se identifique no formulário do google forms e com os critérios descritos no edital como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos	0 - 3
<b>10</b>	<b>Pontuação extra:</b> projeto direcionado para área rural de Almirante Tamandaré, projetos voltados a bairros de menor IDH (descrever quais...), projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais),	0 - 7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação</b>
	Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		0 - 100

**11.2.6** A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 2 diferentes avaliadores.

**11.2.7** Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

**11.2.8** Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**11.2.9** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

**11.2.10** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré
- b) Proponente com maior idade
- c) Sorteio

**11.2.11** Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**11.2.12** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Almirante Tamandaré, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**11.2.13** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11.2.14** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura e diário oficial.

## **12. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, protocolar os seguintes documentos, conforme abaixo:

**12.1.1 DADOS BANCÁRIOS:** Deverá ser aberta uma conta exclusiva para gestão deste recurso, e o(a) proponente deverá nesta fase enviar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta e banco, no nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

**12.1.2 PESSOA FÍSICA:** Conforme § 3º do Art. 19, do [DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#) a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então, nesta fase deverão ser apresentadas também as certidão negativa de débitos (CND) relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

**12.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**12.3** Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

## **13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar em até 7 (sete) dias úteis o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica

**13.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**13.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias.

**13.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.

### **14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**14.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal e Municipal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a serem enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**14.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**14.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**15.2** O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto - Prestação de contas, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até junho/2025.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Conforme o comunicado CGLPG/MINC nº 8 de 21 de dezembro de 2023 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-cglpg/minc-n-8-de-21-de-dezembro-de-2023-532882289>, no dia 18/12/2023 foi publicada a Lei Complementar nº 202/2023, que prorroga para 2024, o prazo da execução dos recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, por Estados, Distrito Federal e Municípios. Sem necessidade de alteração do Plano de Ação na Plataforma Transferegov; A Lei orienta ainda que, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios podem publicar novos editais no ano de 2024, ou finalizar em 2024 editais já publicados em 2023, atentando-se à finalidade da Lei, que visa à garantia das ações direcionadas ao setor cultural de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

forma célere e emergencial, desde que feita a adequação orçamentária dentro do prazo original de 180 (cento e oitenta) dias.

**16.2** Conforme NOTA TÉCNICA CNM Nº 09/2023 - TÍTULO: Tratamento contábil dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – LC Paulo Gustavo - pg 12, não deverá ter incidência de imposto no repasse do recurso para fomento de execução de ações culturais.  
[https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/250723 NT 09 2023 Lei Paulo%20Gustavo.pdf](https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/250723_NT_09_2023_Lei_Paulo%20Gustavo.pdf)

**16.3** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Almirante Tamandaré e nas mídias sociais oficiais.

**16.4** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://tamandare.pr.gov.br/>

**16.5** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [smct@tamandare.pr.gov.br](mailto:smct@tamandare.pr.gov.br) e telefone (41) 99135-5427.

**16.6** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo José Luiz Afornalli com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e se necessário será acionado o Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré.

**16.7** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

**16.8** O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**16.9** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**16.10** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**16.11** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

**16.12** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II - Relatório de Execução do Objeto - Prestação de Contas;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**16.13** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, 29 de outubro de 2024.

**JOSÉ LUIZ AFORNALLI**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LUANA PEREIRA LOPES**

Técnica Administrativa